



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 013/2014, de 02 de Setembro de 2014.**

Disciplina dias e horários de funcionamento do Matadouro Público Municipal e determina outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganização do processo de trabalho do Matadouro Público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a limpeza e higienização adequadas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter uma fiscalização eficiente, com vistas a acompanhar todas as etapas do abate, como forma de garantir a qualidade da carne oferecida ao mercado consumidor,

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Matadouro Público deste Município, será aberto para abate aos Domingos, Terças-Feiras, Quintas-Feiras e Sextas-Feiras.

**Parágrafo Primeiro:** aos Domingos, Terças-Feiras e Quintas-Feiras o horário de abate será das 03h00min às 12h00min.

**Parágrafo Segundo:** Às Sextas-Feiras, o horário de abate será das 02h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Os animais destinados a abate, deverão chegar ao matadouro aos Domingos, Segundas-Feiras, Quartas-Feiras e Quintas-feiras das 07h00min às 14h00min.

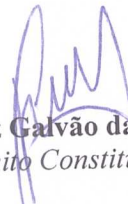
Parágrafo Único: Somente será recebido para abate o animal que estiver com GTA (Guia de Trânsito Animal).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de Setembro de 2014.

  
**Luiz Galvão da Silva**  
*Prefeito Constitucional*